

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026

Contrato Nº 181/2026
Processo Administrativo nº 035/2026
Ata de Registro de Preços Nº 039/2026
Pregão Eletrônico nº 022/2026/SRP/FMAS

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 181/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO
ARAGUAIA-PA E A EMPRESA ALCANCE VIBE LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Inscrição no **CNPJ: 15.295.113/0001-39**, com sede na Avenida Lívio Malzoni, nº 56, bairro Bíblia, CEP: 68.560-000 Santana do Araguaia – PA, representado neste ato pela secretária municipal de assistência social, Sra. **CATARINA DA LUZ CARVELI**, portadora do CPF nº 573.418.932-49 residente na Rua Aristóфанes G. Sousa s/n Quadra 10, lote 07, Centro, CEP: 68.560-000, em Santana do Araguaia - PA, e do outro lado a Empresa: **ALCANCE VIBE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 20.819.329/0001-96**, estabelecida na quadra QS 1, RUA 212, lotes 19/23 bloco D sala 1112, parte A-655 PAVMT011, edifício Connect Towers, Areal (águas claras), Brasília – DF, CEP: 71.950-569, telefone (62)99389 9318, e-mail alcancevibe@gmail.com neste ato representada por **ALCIMAR GUERRA DE MELO VITORINO**, brasileira, solteira, empresária, CPF: 310.960.261-04, residente e domiciliado na rua 135, nº 720, apartamento 1101, setor MARISTA, Goiânia/GO, CEP 74.180-020. Tendo em vista o que consta no Processo nº 035/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2026/SRP/FMAS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de material permanente (mobiliário, equipamentos e utensílios)** para atender o fundo municipal de assistência social, segundo quantitativo e demais condições estabelecidas no termo de referência.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
17	FREEZER VERTICAL 220 LITROS	PHILCO	3	UND	R\$ 2.995,00	R\$ 8.985,00
VALOR TOTAL A CONTRATAR						R\$ 8.985,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 01 de Julho de 2027, prorrogável na forma do art. 84 parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 8.985,00** (Oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25- Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.1002.1-075 – Aquisição de equipamento para o ILPI – Inst. De Longa Permanência para Idosos;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

08.122.0137.2-159 – Manutenção do Fundo de Assistência Social;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

08.244.0026.2-160 – Manutenção dos conselhos municipais de Assistência Social;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

08.122.1002.2-161 – Capacitação do Conselho Municipal de Assistência Social;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

08.122.1002.2-162 – Programas de Transferência de Renda e Outros Benefícios;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

08.122.1002.2-163 – Vigilância Socioassistencial;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

08.241.0026.2-164 – Manutenção do ILPI – Inst. De longa permanência para idosos;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

08.244.0026.2-170 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

08.244.0026.2-172 – Serviço de Média Complexidade - PAEFI;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

08.244.0026.2-173 – Serviços de Alta Complexidade;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

08.244.0026.2-174 – Serviço de Proteção Social Básica;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

08.244.0026.2-175 – Manutenção do Programa Atenção Integral a Família - PAIF;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

08.244.0026.2-180 – Manutenção do Bloco da Gestão do SUAS – IGD SUAS;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

08.244.0026.2-181 – Serviços de Proteção Social Básica - Estado;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

08.244.0026.2-182 – Serviços de Proteção Social Especial - Estado;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

08.244.0051.2-183 – Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família;

34.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

08.244.0137.2-184 – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

08.122.1002.2-187 – Capacitação dos Conselhos Municipais do FMDCA e Conselho Tutelar;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

08.243.0011.2-188 – Desenvolvimento de Parcerias Sociais/Primeira Infância;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

08.243.0131.2-190 – Manutenção do

Fundo Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente/ Primeira Infância;
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
08.244.0011.2-191 – Manutenção do Conselho Tutelar;
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
08.244.0026.2-253 – Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - MSE;
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
08.122.1002.2-254 – Capacitação e Treinamento de Servidores da Assistência Social;
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
08.244.0026.2-255 – Manutenção do Programa PROCADSUAS;
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
08.243.0131.2-256 – Primeira Infância do SUAS – Criança Feliz/Primeira Infância;
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9 CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 As obrigações da



CONTRATANTE e da CONTRATADA

são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.01 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.01 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.02 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.03 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.01 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.02 Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão

exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia - PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 01 de Julho de 2026.

CATARINA DA LUZ
CARVELI:57341893249
Assinado de forma digital por
CATARINA DA LUZ
CARVELI:57341893249
Dados: 2026.07.07 11:49:51 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.295.113/0001-39
CONTRATANTE

EDUARDO ALVES
CONTI:37720570
200
Assinado de forma
digital por
EDUARDO ALVES
CONTI:37720570200

ALCIMAR GUERRA DE
MELO
VITORINO:31096026
104
Assinado de forma digital por
ALCIMAR GUERRA DE MELO
VITORINO:31096026104
Dados: 2026.07.07 09:12:49
-03'00'

ALCANCE VIBE LTDA.
CNPJ: 20.819.329/0001-96
CONTRATADA